

PROJETO DE LEI Nº 030/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para aplicação recursos disponibilizados através da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC e dá outras providências.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 51.244,43 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), na dotação orçamentária a seguir relacionada.

14-SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

1401.1339200752.087 – Manutenção de eventos culturais

TOTAL R\$ 51.244,43

Parágrafo Único. O crédito adicional especial será aberto através de Decreto do Executivo Municipal com a indicação e classificação orçamentária respectiva.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, os recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através da Política Nacional Aldir Blanc, no valor de R\$ 51.244,43 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
10 DE MAIO DE 2024

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária através da abertura de crédito especial para recebimento dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.

As ações executadas por meio da Política Nacional Aldir Blanc serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da PNAB.

Para fins de execução das ações previstas, a União disponibilizou ao nosso Município, o valor de R\$ 51.244,43 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
10 DE MAIO DE 2024

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

